PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.089/2009

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418 de 1988, à área que menciona localizada no Bairro Jardim Belvedere.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR 1 - Zona Residencial 1, nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis, o lote 59, da Quadra 32, os lotes 52, 62, 72, 83 e 304, da Quadra 33, os lotes 54, 66, 78, 90, 102, 140, 264, 274, 284, 294 e 304, da Quadra 34, os lotes 244, 256, 268, 280, 292 e 304, da Quadra 35, os lotes 60, 72, 84, 96 e 108, da Quadra 36, os lotes 52, 64, 260 e 272, da Quadra 37, os lotes 54, 66, 269 e 281, da Quadra 38, os lotes 54, 66, 78, 251, 263 e 275 da Quadra 39, todos localizados na zona cadastral nº 38, pertencentes ao parcelamento do solo urbano Jardim Belvedere, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei EM-092/2009 – Autoria: Executivo Municipal

Publicado no Jornal Oficial nº 448, de 23 a 25 de novembro de 2009